

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP**

| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024                                                                                      |                                                                            |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PROCESSO:                                                                                                              | Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 032/2024                    |                       |
| CONTRATANTE:                                                                                                           | Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE |                       |
| OBJETO:                                                                                                                | Aquisição de microfones.                                                   |                       |
| VALOR TOTAL:                                                                                                           | Orçamento sigiloso                                                         |                       |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                                                | Menor Preço                                                                |                       |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:                                                                                      | ABERTO A TODOS                                                             |                       |
| LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a> |                                                                            |                       |
| PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 28/05/2024 até 04/06/2024                                                     |                                                                            |                       |
| DATA DA SESSÃO DE LANCES                                                                                               | HORÁRIO DA ABERTURA                                                        | HORÁRIO DO FECHAMENTO |
| 04/06/2024                                                                                                             | 09:00hora(s)                                                               | 15:00hora(s)          |

**1. DISPOSIÇÕES INICIAS**

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a Autorização de Contratação nº **081/2024**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica - COTEP, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Caso não estejam conseguindo visualizar o Termo de Referência, o mesmo pode ser solicitado no e-mail: \* [COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR](mailto:COMPRAS@PRODEMGE.GOV.BR) \*, bem como dúvidas ou esclarecimentos.

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a Aquisição de microfones, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e do Termo de Referência.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
  - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.
  - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
  - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

#### **4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP**

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 4.1.1. a marca/modelo; e
  - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. FASE DE LANCES**

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)), no dia **04/06/2024, das 09:00h até às 15:00h**.
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao (s) último (s) valor

(es) ofertado (s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o (s) preço (s) inicialmente ofertado (s).

6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;

6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso;

6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;

6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.9. Da Apresentação de [Amostras/Prova De Conceito]:

6.9.1.1.1. Não haverá apresentação de [amostras/prova de conceito] no presente certame.

6.10. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.

7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.

- 7.4. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 7.5. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.6. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- 8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **9. SANÇÕES**

- 9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os documentos e a proposta apresentados pelo fornecedor vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.
- 10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.prodemge.com.br](http://www.prodemge.com.br).

**1 - Objeto:**

Aquisição de microfones.

**2 - Detalhamento do objeto:**

Não se aplica.

**3 - Especificação técnica do objeto:**

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

**4 - Itens do Objeto:**

| Lo<br>te | Nº<br>do<br>item | Item                                                                                             | Unida<br>de | Quantid<br>ade |
|----------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| 1        | 1                | Microfone sem fio duplo de lapela (1 base receptora + 2 transmissores + 2 microfones de lapela). | UNIDA<br>DE | 1              |
| 2        | 1                | Microfone sem fio duplo de mão (1 base receptora + 2 microfones transmissores de mão)            | UNIDA<br>DE | 1              |

**Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Microfone sem fio duplo de lapela (1 base receptora + 2 transmissores + 2 microfones de lapela).**

**4.1 - Especificação técnica:****4.1.1. Lote 1.** Microfone sem fio duplo de lapela.

4.1.1.1. O microfone sem fio duplo de lapela deve ser composto por 1 (um) receptor de canal duplo com fonte de alimentação, 2 (dois) transmissores a pilhas AA, dois microfones de lapela com presilha e cabo P10.

4.1.1.2. O microfone sem fio duplo de lapela deverá ser fornecido com as pilhas, fonte, antenas, cabo p10 e quaisquer outros acessórios necessários inclusos para seu funcionamento.

4.1.1.3. O microfone sem fio duplo de lapela deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Homologado pela Anatel
- Transmissão UHF

- Função scan para seleção automática de frequência
- Alcance de 80 metros
- Saída do receptor para o amplificador/mesa P10 mono e XLR balanceada
- Transmissor alimentado por 2 pilhas AA alcalina ou recarregável com duração de 8 horas
- Receptor alimentado por fonte bivolt
- Ajuste de ganho no transmissor
- Receptor com display e indicador de RF e AF para cada canal
- Transmissor com indicador de nível de bateria e canal
- Receptor com 2 antenas (internas ou externas)

#### **4.2.1 - Marca/Modelo:**

Não se aplica.

#### **4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

Não se aplica.

#### **4.2.3 - Forma de entrega:**

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados na embalagem original do fabricante, novos, sem uso, acondicionados em embalagens comuns que permitam a preservação da qualidade especificada, juntamente do termo de garantia dos mesmos.

#### **4.2.4 - Local de entrega:**

O equipamento deverá ser entregue pelo FORNECEDOR na PRODEMGE - Unidade Bahia, situada na Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte / MG.

#### **4.2.5 - Prazo de entrega:**

Deverão ser observados os seguintes prazos pelo FORNECEDOR: a) A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. b) O FORNECEDOR deverá agendar pelo e-mail gal@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos equipamentos

#### **4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

#### **4.2.7 - Condições de pagamento:**

4.2.7.1. O pagamento será realizado em parcela única.

4.2.7.2. O documento de cobrança será emitido e entregue junto ao objeto, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será

programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail [recebe.nfe@prodemge.gov.br](mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br).

4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do material, ateste que fora correta e integralmente entregue.

4.2.7.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

#### **4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:**

Garantia mínima de 12 (doze) meses junto ao fabricante do equipamento.

#### **4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:**

Não se aplica.

**Lote: 2, Nº Item: 1, Nome: Microfone sem fio duplo de mão (1 base receptora + 2 microfones transmissores de mão)**

#### **4.1 - Especificação técnica:**

**4.1.1. Lote 2:** Microfone sem fio duplo de mão.

4.1.1.1. O microfone sem fio duplo de mão deve ser composto por 1 (um) receptor de canal duplo com fonte de alimentação, 2 (dois) microfones transmissores a pilhas AA e cabo P10.

4.1.1.2. O microfone sem fio duplo de mão deverá ser fornecidos com as pilhas, fonte, antenas, cabo p10 e quaisquer outros acessórios necessários inclusos para seu funcionamento.

4.1.1.3. O microfone sem fio duplo de mão deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Homologado pela Anatel
- Transmissão UHF
- Função scan para seleção automática de frequência
- Alcance de 80 metros
- Saída do receptor para o amplificador/mesa P10 mono e XLR balanceada
- Microfone alimentado por 2 pilhas AA alcalina ou recarregável com duração de 8 horas
- Receptor alimentado por fonte bivolt de 12V
- Receptor com display e indicador de RF e AF para cada canal

- Microfone transmissor com indicador de nível de bateria e canal
- Receptor com 2 antenas (internas ou externas).

**4.2.1 - Marca/Modelo:**

Não se aplica.

**4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:**

Não se aplica.

**4.2.3 - Forma de entrega:**

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados na embalagem original do fabricante, novos, sem uso, acondicionados em embalagens comuns que permitam a preservação da qualidade especificada, juntamente do termo de garantia dos mesmos.

**4.2.4 - Local de entrega:**

O equipamento deverá ser entregue pelo FORNECEDOR na PRODEMGE - Unidade Bahia, situada na Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte / MG.

**4.2.5 - Prazo de entrega:**

Deverão ser observados os seguintes prazos pelo FORNECEDOR: a) A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra. b) O FORNECEDOR deverá agendar pelo e-mail gal@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega dos equipamentos.

**4.2.6 - Validade dos produtos:**

Não se aplica.

**4.2.7 - Condições de pagamento:**

4.2.7.1. O pagamento será realizado em parcela única.

4.2.7.2. O documento de cobrança será emitido e entregue junto ao objeto, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>deverá também ser encaminhada para o e-mail <a href="mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br">recebe.nfe@prodemge.gov.br</a>.</p> <p>4.2.7.3. Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do material, ateste que fora correta e integralmente entregue.</p> <p>4.2.7.4. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso</p> |
| <b>4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Garantia mínima de 12 (doze) meses junto ao fabricante do equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## **9 - Visita ou vistoria Técnica::**

Não se aplica.

## **10 - Qualificação Técnica:**

10.1 A proponente deverá encaminhar catálogos, fichas técnicas ou folhetos do fabricante que comprovem o atendimento ao item 4.1. – Especificações Técnicas do item.

10.1.1 A proponente também poderá disponibilizar o link do fabricante onde haja a possibilidade de verificar as especificações do equipamento.

## **11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:**

Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

## **12 - Cronograma Físico - Financeiro:**

Não se aplica.

## **13 - Níveis de serviço:**

Não se aplica.

## **14 - Da participação de consórcios:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

## **15 - Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **16 - Vigência da contratação:**

Não se aplica.

## **17 - Garantia financeira:**

Não se aplica.

## **18 - Sustentabilidade Ambiental:**

Não se aplica.

## **21 - Obrigações da contratada:**

- 21.1. Cumprir o disposto no termo de referência e seus anexos.
- 21.2. O FORNECEDOR deverá entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos, contendo as especificações técnicas e demais características do produto.
- 21.3. Acatar as normas de acesso de pessoal às instalações da PRODEMGE para entrega dos itens.
- 21.4. Arcar com as despesas decorrentes da reposição do material, sem qualquer ônus adicional para a PRODEMGE e sem prejuízo dos prazos aqui estabelecidos, em caso de deficiência técnica ou defeito nos itens fornecidos.
- 21.5. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.
- 21.6. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.
- 21.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação.
- 21.8. Entrega do Termo de Garantia do fabricante juntamente dos itens.
- 21.9. Substituir, sem ônus, o objeto entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal realizada pela PRODEMGE.
- 21.10. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto na PRODEMGE, responsabilizando-se pelo frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

## **22 - Obrigações da PRODEMGE:**

- 22.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.
- 22.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 22.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens provisoriamente recebidos com as especificações requeridas, para fins da aceitação e recebimento definitivo e rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, caso se apresentem em desacordo;
- 22.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação, para que o FORNECEDOR apresente defesa e regularize as falhas observadas pela fiscalização da PRODEMGE que receberá os equipamentos;

22.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

### **23 - Sanções Cabíveis:**

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **24 - Matriz de Risco:**

Não se aplica.

### **25 - Glossário:**

Não se aplica.

### **26 - Demais condições para a contratação:**

Apresentação da proposta comercial conforme modelo constante no Anexo I-A..

**ANEXO I – A****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Procedimento de Dispensa de Licitação: nº **xxx**/2024

**Objeto:** Aquisição de microfone sem fio duplo de lapela e microfone sem fio duplo de mão para sala de inovação da PRODEMGE – Unidade Bahia.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento à Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| LOTE | ITEM | QTDE. | UN | DESCRIÇÃO                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 01   | 01    | UN | Microfone sem fio duplo de lapela (1 base receptora + 2 transmissores + 2 microfones de lapela). |                |             |
| 02   | 01   | 01    | UN | Microfone sem fio duplo de mão (1 base receptora + 2 microfones transmissores de mão)            |                |             |

\*Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_/2024.

\*Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\*Responsável: \_\_\_\_\_